



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**RESOLUÇÃO Nº 03,  
de 30 de maio de 1994.**

**Dispõe sobre autorização para fornecimento de alimentos básicos e materiais de higiene e limpeza a servidores da Câmara Municipal, bem como aos inativos e pensionistas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, MAURO BAÚNA DEL ROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a fornecer e subsidiar alimentos básicos e materiais de higiene e limpeza a funcionários e servidores municipais, bem como aos inativos e pensionistas.**

**Art. 2º - Os produtos serão fornecidos mediante reembolso descontado em folha de pagamento, de acordo com a remuneração (salário mais vantagens) do beneficiado, na seguinte forma e proporção:**

I - os que percebem até três pisos salariais municipais nada pagarão;

II - os que percebem mais de três até quatro pisos salariais municipais pagarão 40% (quarenta por cento);

III - os que percebem mais de quatro pisos salariais municipais pagarão 50% (cinquenta por cento).

**Art. 3º - O Poder Legislativo fica obrigado a manter os mesmos valores e porcentagens a que se refere o artigo anterior, resguardadas as devidas proporções dos salários e vencimentos vigentes, dos servidores municipais.**

**Art. 4º - A presente resolução será regulamentada por Ato da Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias.**

**Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações próprias.**



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 04,  
de 30 de maio de 1994.

**Art. 6º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 2.208, de 10 de dezembro de 1987, e 2.455, de 23 de novembro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, Casa do Poder Legislativo, em 30 de maio de 1994, PROMULGA E RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.378, de 04 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o concurso de Valor-Transporte aos funcionários e servidores da Câmara Municipal e as outras providências acrescidas de seguinte alínea:

a.) **MAURO BAÚNA DEL ROIO**  
Presidente da Câmara

a.) **OCIMAR APARECIDO LUCAS**  
Procurador Jurídico

a.) **LYRSS CABRAL BUOSO**  
Diretora do Dep. Administrativo

a.) **REGINA MARIA ZANINI**  
Diretora do Dep. Legislativo